



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Terça-feira • 10 de Junho de 2025 • Ano XIII • Nº 4448

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações	02 a 03
Resoluções	04 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o presente termo, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/21, constante do presente processo administrativo de nº **2025.28015681675.PROCADM.PMP** para Aquisição cimento, destinado a atender as demandas das secretarias de Serviços Públicos e Meio Ambiente, no tocante a realização de manutenções em edifícios públicos, vias, praças e equipamentos urbanos. por meio da CONSTRUTORA TALISMA LTDA, CNPJ Nº 54.563.755/0001-23, no valor de 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Em razão da nota técnica, opinando favoravelmente ao prosseguimento dos atos processuais, encontrando-se o processo regularmente instruído na forma da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, AUTORIZO a referida contratação.

Publique-se na forma da lei.

Penedo 10 de junho de 2025

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 13.240/2025



MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.2025, PUBLICADO EM 16/05/2025 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº4394, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PENEDO/AL E À EMPRESA ABAIXO CITADA, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.270123822355.PROCADM.PMP.

ANOTAÇÃO

Lavramos a presente ERRATA referente a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo Administrativo Nº 2024.30072713241. PROCADM.PMP, onde visa a futura e eventual aquisição de materiais de construção - grupo areias e pedras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penedo/AL, passando o mesmo a ter a seguinte redação.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.27012382355.PROCADM.PMP.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – GRUPO – AREIAS E PEDRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

Assinatura da Ata: 15/05/2025
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Itens Arrematados: 01, 02, 04, 04, 06, 08.
Valor Global: R\$ 3.280.975,00 (três milhões duzentos e oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais).
Empresa adjudicada e homologada: ARMANDO LIMA- EPP, CNPJ Nº 01.232.077/0001-50

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário de Planejamento e Gestão

LEIA-SE:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.27012382355.PROCADM.PMP.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – GRUPO – AREIAS E PEDRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL

Assinatura da Ata: 15/05/2025
Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Itens Arrematados: 01, 02, 04, 04, 06, 08.
Valor Global: R\$ 3.280.975,00 (três milhões duzentos e oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais).
Empresa adjudicada e homologada: ARMANDO LIMA- EPP, CNPJ Nº 01.232.077/0001-50

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

Gustavo de Alencar Freitas
Secretário de Planejamento e Gestão

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 003/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira do Município de Penedo/AL.

O COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no §2º, art. 4º, do Decreto nº 958/2025, e conforme previsão da Portaria nº 13.639, de 18 de março de 2025, bem como Ata de Reunião do Comitê e ainda, com base nos princípios e ditames legais da Lei Complementar nº 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira do Município de Penedo/AL que terá caráter permanente, até posterior deliberação e será composto pelos membros abaixo designados:

Membro	Nome do Servidor	Órgão	Matrícula	Função
I	Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO	15.032	Presidente
II	Paloma Silva Tojal Rêgo	CGM	20.374	Membro
III	Andrea Porto Rodrigues	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS	19.501	Membro

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021:

I - coordenar a elaboração das normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133;

II - avaliar e deliberar sobre as melhores práticas que deverão ser observadas pela Gestão Municipal no tocante aos cumprimentos da Lei nº 14.133/2021;

III - definir regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos;

IV – conduzir a elaboração do plano de contratações anual junto aos demais órgãos;

V – definir limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo;

VI – definir como será a realização de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas para estimar valor para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII – estabelecer medidas a serem adotadas para implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

VIII – estipular prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

IX – deliberar quanto às práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

§ 1º O Grupo de Trabalho de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 poderá consultar entidades especializadas externas à administração pública estadual para subsidiar sua tomada de decisão.

§ 2º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para que o referido Grupo de Trabalho apresente à CPOF o levantamento dos contratos que atualmente estão em vigência no Município de Penedo.

Art. 3º Na ausência de normativas específicas, quaisquer matérias relacionadas à Compras e Licitações no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser submetidas à deliberação do Grupo de Trabalho de Regulamentação da Lei nº 14.133/2021, por meio de encaminhamento da demanda por processo eletrônico ao CPOF, que adotará as providências cabíveis conforme procedimentos instituídos por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila.

PALOMA SILVA TOJAL RÊGO
Presidente do Comitê

RESOLUÇÃO N.º 002/2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho de Governança Eletrônica no âmbito do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira do Município de Penedo/AL.

O COMITÊ DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no §2º, art. 4º, do Decreto nº 958/2025, e conforme previsão da Portaria nº 13.639, de 18 de março de 2025, bem como Ata de Reunião do Comitê e ainda, com base nos princípios e ditames legais da Lei Complementar nº 101/2000,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho de Governança Eletrônica no âmbito do Comitê de Programação Orçamentária e Financeira do Município de Penedo/AL que terá caráter permanente, até superior deliberação e será composto pelos membros abaixo designados:

Membro	Nome do Servidor	Órgão	Matrícula	Função
I	Jamilton Antônio Nascimento Lourenço	SEPLAG	19517	Presidente
II	Kim Emmanuel Guimarães Lopes	SECOM	19452	Membro
III	Adriana Nunes Rêbello	CGM	20582	Membro

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Governança Eletrônica:

I - coordenar a elaboração da Estratégia de Governo Eletrônico/Digital e o Plano Diretor de Governo Eletrônico/Digital e de TIC;

II - avaliar e deliberar sobre o portfólio de Projetos Estratégicos de Governo Eletrônico/Digital e de TIC em consonância com a Estratégia e o Plano Diretor de Governo Eletrônico/Digital e de TIC;

III - formular as normas técnicas, os procedimentos e o conjunto de práticas em Governo Eletrônico/Digital e tecnologia da informação e comunicação que serão adotados por toda administração pública, uma vez aprovados e homologados através de resolução pelo CPOF;

IV - deliberar sobre as políticas, regras, normas, padrões, metodologias e procedimentos no âmbito do Governo Eletrônico/Digital e da tecnologia da informação e comunicação, objetivando a convergência e a integração dos sistemas de informações no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

V - elaborar diretrizes e normas sobre as compras públicas de serviços, soluções e recursos de Governo Eletrônico/Digital e TIC, complementarmente as normas municipais, estaduais e federais vigentes;

VI - propor a política de alocação, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para o suporte técnico e operacional da Administração Municipal, assegurando a qualidade e continuidade dos serviços relativos ao Governo Eletrônico/Digital e a tecnologia da informação e comunicação;

VII - aprovar previamente projetos que venham a ser financiados com recursos de operações de crédito ou de subvenções que tenham um regramento específico contratualmente vinculados a transformação digital do Município de Penedo;

§ 1º O Grupo de Trabalho de Governança Eletrônica poderá consultar entidades especialistas externas à administração pública municipal para subsidiar sua tomada de decisão.

§ 2º Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para que o referido Grupo de Trabalho apresente à CPOF o levantamento dos sistemas que atualmente estão em funcionamento no Município de Penedo.

Art. 3º Na ausência de normativas específicas, quaisquer matérias relacionadas ao Governo Eletrônico/Digital e Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal deverão ser submetidas à deliberação do Grupo de Trabalho de Governança Eletrônica, por meio de encaminhamento da demanda por processo eletrônico ao CPOF, que adotará as providências cabíveis conforme procedimentos instituídos por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Penedo, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila.

PALOMA SILVA TOJAL RÊGO
Presidente do Comitê